PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 212/2023.
EMENTA: Cria o Parque Tecnológico de Pato Branco e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24 de novembro de 2023.
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal visa à criação do Parque Tecnológico no Município de Pato Branco e à sua consolidação como um polo de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo do Município, promovendo a capacitação tecnológica, alcançando a autonomia tecnológica e impulsionando o desenvolvimento do sistema produtivo local.

Conforme estabelecido pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), através do Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI), que expediu a Resolução nº 582, de 11 de outubro de 2022, a Incubadora Tecnológica de Pato Branco, integrada à estrutura do Parque Tecnológico, foi credenciada junto ao MCTI como uma instituição apta a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento, nos termos do § 7º do art. 25 do Decreto Federal nº 5.906, de 26 de dezembro de 2006.

Esse credenciamento reforça o posicionamento do Parque Tecnológico de Pato Branco como uma instituição científica, tecnológica e educacional que, ao adquirir sua personalidade jurídica, poderá ser uma ferramenta para participação em editais de programas de investimento e fomento à pesquisa e ao desenvolvimento. Além disso, será reconhecido como uma instituição científica e tecnológica pública vinculada à administração municipal, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Nesse sentido, a presente proposição, visa criar o Parque Tecnológico e estabelecer a sua natureza jurídica, concedendo-lhe autonomia administrativa para tomar decisões estratégicas e gerir recursos e flexibilidade

Assinado por 5 pessoas: JOECIR BERNARDI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, DIRCEU LUIZ BOARETTO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/53C2-E08A-42AA-2EC2 e informe o código 53C2-E08A-42AA-2EC2

orçamentária para alocá-los de acordo com as suas necessidades, bem como possibilitando a coordenação eficiente de atividades, focando nas necessidades específicas da comunidade e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A ordenação das despesas da unidade orçamentária ficará à cargo do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o qual também será responsável pela movimentação de créditos, empenho de despesas e efetuação de pagamentos. Já as atividades inerentes à gestão do Parque permanecerão com a equipe de servidores lotados na Secretaria, conforme designação.

Além disso, as empresas devidamente registradas em Pato Branco, mesmo que não estejam localizadas dentro do Parque, poderão usufruir dos benefícios oferecidos, mediante credenciamento definido pelo seu Regimento Interno, incluindo acesso a linhas de crédito especiais, participação em editais de fomento e integração com a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

Com a sua criação, o Parque Tecnológico será consolidado como uma instituição científica, tecnológica, cultural, educacional e empresarial, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, sob a ótica financeira/orçamentária no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

II – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL.**

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 06 de março de 2024, analisaram a matéria na sua íntegra e acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 212/2023.**

Sala das Comissões, 06 de março de 2024.

Assinado por 5 pessoas: JOECIR BERNARDI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, DIRCEU LUIZ BOARETTO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/53C2-E08A-42AA-2EC2 e informe o código 53C2-E08A-42AA-2EC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 53C2-E08A-42AA-2EC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 06/03/2024 16:41:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 06/03/2024 16:44:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 06/03/2024 17:03:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 06/03/2024 17:17:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 06/03/2024 17:47:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/53C2-E08A-42AA-2EC2